



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**Processo nº: 015/2026.**

**Modo de Disputa:** aberto.

**Tipo de Julgamento:** menor preço por lote.

**Orçamento Sigiloso:** não.

**Data e Hora:** 03 de março de 2026, as 13h e 30min (horário de Brasília).

**Site:** <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 191 de 2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição parcelada de materiais de vigilância e monitoramento, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por lote.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação:
  - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. Juntamente a proposta deve ser enviado o catálogo ou ficha técnica do material/produto contendo a descrição técnica do objeto (A ausência deste item não desclassifica automaticamente a proposta. No entanto, seu envio é recomendado para comprovar a conformidade com o descritivo. Caso não seja enviado e não seja possível verificar se o item ofertado atende às especificações, a proposta poderá ser desclassificada.).

3.3. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
  - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
  - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
  - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**
- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
  - 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
  - II. empresas brasileiras;
  - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5. FASE DE JULGAMENTO:**
- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.10, inciso I deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - III. apresentarem preços inexequíveis;
  - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6. HABILITAÇÃO:**

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
  - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
  - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
  - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
  - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
  - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XI. Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado/entregue objeto semelhante. (Obs. Caso o atestado seja emitido por ente privado, deverá ser apresentado NF para comprovar a veracidade)
- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Minuta Contratual.

**9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal do Pregão Eletrônico
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10. RECURSOS:**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - deixar de apresentar amostra (quando exigida);
  - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. Fraudar a licitação.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar e;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - As peculiaridades do caso concreto.
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - Os danos que dela provierem para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

**13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site oficial do município, <https://www.ararica.rs.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Modelo de Proposta;
  - II. Minuta do Contrato;
  - III. Termo de Referência;

**Araricá/RS, 17 de fevereiro de 2026.**

---

**OSEAS GARCIA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Assinatura de contratos/ATA:

CPF:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:

Assinatura do Representante legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)**

**Processo nº:** xxxxx/2025

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Modalidade de Licitação:** Pregão eletrônico Lei 14.133/21

O Município de Araricá, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º01.612.918/0001-54, com sede na Av. Jose Antônio de Oliveira Neto, N° 355, Centro, Araricá/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Oseas Garcia, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

A presente Ata tem por objeto o [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo(a) servidor(a), Sr(a). [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) (usar este item caso a ata de registro de preços seja utilizada apenas por uma Secretaria) **OU**

A fiscalização do recebimento dos materiais/serviços da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

*\*Tabela modelo, podendo ser usada outra, mas contendo, no mínimo, estas informações*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**DAS PENALIDADES**

- 8.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Advertência;
  - II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
    - a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
    - b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
    - c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
    - d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
    - e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
    - f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
    - g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
  - III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
  - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 8.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 8.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 8.6 Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 8.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.8 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data

Oseas Garcia  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - Objeto:

Formação de Ata de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de vídeo vigilância e serviço para instalação, essas aquisições busca atender todas as secretarias e imóveis da administração pública do município de Araricá.

## 2 - Quantidade

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qnt. Min.	Qnt. Max	Valor unit.
01	01	Câmera IP Fixa Full HD ou superior (uso interno)	Unidade	158	686	R\$ 620,67
	02	Câmera IP PTZ Full HD ou superior (uso em quadras)	Unidade	2	9	R\$ 4.543,33
	03	Gravador de Vídeo em Rede (NVR) – mínimo 32 canais	Unidade	6	26	R\$ 3.707,33
	04	Disco rígido para CFTV (uso contínuo 24x7)	Unidade	12	52	R\$ 1.737,67
	05	Televisor 55" – Resolução 4K (UHD) para central de monitoramento	Unidade	2	9	R\$ 2.581,67
	06	Switch Ethernet com suporte a Power over Ethernet (PoE) para câmeras IP	Unidade	9	39	R\$ 629,67
	07	Nobreak para alimentação e proteção dos equipamentos do sistema de videomonitoramento	Unidade	6	26	R\$ 887,33
	08	Cabo de rede UTP Categoria 6	metro	9000	39000	R\$ 4,37
	09	Patch cord de rede	Unidade	180	780	R\$ 36,67
	10	Canaletas, eletrodutos e caixas de passagem	metro	4500		R\$ 13,33
	11	Rack ou gabinete técnico para acomodação de equipamentos de videomonitoramento	Unidade	6	26	R\$ 600,00
	12	Serviço técnico especializado para implantação, configuração, integração e ajustes do sistema de videomonitoramento	hora	240	1040	R\$ 194,00
	13	Treinamento básico de operadores do sistema de videomonitoramento	Unidade	1	4	R\$ 120,00

**Obs:** A descrição detalhada de cada item se encontra no item 8 do termo de referencia

## 3- Vigência da ata de registro:

**3.1** A vigência será de 12 meses a partir da assinatura da Ata, com possibilidade de Renovação de quantitativo e de prazo

## 4- Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:

**4.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de fortalecer os mecanismos de monitoramento preventivo, segurança patrimonial e apoio à gestão administrativa nos

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ambientes internos e externos das unidades escolares e prédios públicos, garantindo maior controle, rastreabilidade de eventos e preservação do patrimônio público, bem como maior proteção a alunos, servidores, visitantes e demais usuários dos espaços públicos.

As unidades escolares, por sua natureza, concentram diariamente grande circulação de pessoas, incluindo crianças, adolescentes, profissionais da educação e comunidade em geral, demandando atenção especial quanto à organização, fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas em seus ambientes internos e externos. De igual modo, os prédios públicos administrativos exercem funções essenciais à prestação de serviços à população, sendo imprescindível a adoção de soluções tecnológicas que contribuam para a prevenção de incidentes, danos ao patrimônio e situações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A implantação de um sistema de videomonitoramento IP, com arquitetura moderna e escalável, possibilita à Administração Municipal atuar de forma preventiva, ampliando a capacidade de observação e resposta a ocorrências, além de fornecer subsídios objetivos para apuração de fatos, auditorias internas, gestão de riscos e tomada de decisões administrativas. Ressalta-se que a solução proposta não substitui outras políticas públicas ou ações de segurança, mas atua como ferramenta complementar de apoio à gestão e à segurança institucional.

A escolha do modelo de Ata de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que demanda flexibilidade na execução, permitindo que a Administração realize a implantação inicial e as expansões do sistema de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, prioridades administrativas e necessidades específicas de cada unidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Adicionalmente, o modelo de Ata de Registro de Preços possibilita padronização tecnológica, garantindo que todos os equipamentos, materiais e serviços contratados ao longo da vigência da ata mantenham compatibilidade entre si, evitando a fragmentação do sistema, a adoção de soluções heterogêneas e o aumento de custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo.

A presente contratação também se justifica pela necessidade de planejamento e racionalização dos gastos públicos, uma vez que a definição prévia de itens, unidades de medida, quantitativos mínimos e máximos e critérios técnicos reduz o risco de contratações emergenciais, improvisadas ou desalinhadas com a estratégia tecnológica do Município, promovendo maior eficiência e economicidade.

Por fim, destaca-se que este Termo de Referência foi elaborado de forma a assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e julgamento objetivo das propostas, contemplando cláusulas específicas destinadas à prevenção de preços inexequíveis, desbalanceamento de propostas e práticas conhecidas como “jogo de planilha”, garantindo que a contratação atenda efetivamente ao interesse público, com segurança jurídica e transparência.

**4.2 •** A disputa em lote único busca a padronização do sistema integrado (câmeras infraestrutura, NVRs e CMS) é essencial à interoperabilidade, continuidade, segurança operacional e manutenção do sistema, justificando a adoção de lote único.

## **5- Elementos prévios:**

**5.1** A empresa participante deverá atender a todos os requisitos do Termo de Referência, além de preencher os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

## **6- Descrição da Solução como um todo:**

**6.1** A solução a ser contratada deverá contemplar, de forma integrada e compatível entre si, equipamentos, materiais, infraestrutura e serviços técnicos, incluindo, mas não se limitando a:

I – Câmeras IP destinadas ao monitoramento de ambientes internos e externos, tais como salas de aula, corredores, áreas administrativas e demais espaços das unidades escolares e prédios públicos;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

II – Câmeras do tipo PTZ destinadas ao monitoramento de quadras esportivas e áreas internas de maior amplitude;

III – gravadores de vídeo em rede (NVR), com capacidade compatível com o número de câmeras instaladas em cada unidade, operando de forma distribuída;

IV – Infraestrutura de rede necessária à implantação do sistema, incluindo cabeamento estruturado, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, organização, identificação e etiquetagem;

V – Serviços técnicos especializados de instalação física, configuração, parametrização, integração ao software de gerenciamento central (CMS), testes de funcionamento, elaboração de documentação técnica “as built” e treinamento básico dos servidores designados pela Administração Municipal.

A contratação deverá permitir a implantação inicial e a posterior expansão do sistema, respeitando os quantitativos mínimos e máximos definidos para cada item, conforme lógica de dimensionamento adotada neste Termo de Referência, possibilitando à Administração Municipal realizar as aquisições de forma gradual e conforme a necessidade, sem prejuízo da padronização tecnológica e da compatibilidade sistêmica.

Todos os itens e serviços contratados deverão ser compatíveis entre si, atender às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de mercado e às exigências mínimas de desempenho, qualidade e segurança definidas neste Termo de Referência.

#### 7- Requisitos da Aquisição:

**7.1** Os materiais e serviços possuem natureza comum, com padrões de qualidade definidos por normas técnicas e especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** Fica vedada a subcontratação.

#### 8- Descrição dos objetos:

**8.1** Os itens deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

Item	Descrição
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera fixa interna/externa do tipo Bullet de 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:</li><li>• Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/3.2” e pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels);</li><li>• Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 30 metros de distância;</li><li>• Deverá possuir IR adaptativo onde irá ligar automaticamente quando a luminosidade diminuir;</li><li>• Deverá possuir distância focal de 2,8 mm;</li><li>• Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:99° / V:55°, com variações superiores e inferiores de até 3%;</li><li>• Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0,01 lux;</li><li>• E a 0,005 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;</li><li>• Deve possuir resolução mínima de 1080p (1920x1080) e a 30 FPS;</li><li>• Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;</li><li>• Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;</li><li>• Deve permitir a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem;</li></ul>

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• da taxa de quadros por segundo;</li><li>• e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) - neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</li><li>• Deverá possuir o recurso de compensação de luz de fundo (BLC);</li><li>• Deverá possuir o recurso de Compensação de luz alta (HLC);</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de regiões de detecção de movimento;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de áreas de interesse e zonas de mascaramento de privacidade;</li><li>• Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-T);</li><li>• Deve ser compatível com os protocolos TCP/IP, UDP, ICMP, IPv4, IPv6, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, RTMP, HTTP, HTTPS, Filtro IP, SMTP, FTP, NTP, Onvif, P2P;</li><li>• Deve possuir opções para alimentação através de fonte e PoE;</li><li>• A câmera IP deverá possuir grau de proteção mínimo IP67, garantindo resistência à poeira e à água, permitindo sua instalação tanto em ambientes internos quanto externos, conforme a necessidade do projeto.</li></ul>
02	<p>A câmera IP do tipo PTZ deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior</li><li>• Sensor de imagem CMOS</li><li>• Zoom óptico mínimo de 20x</li><li>• Movimentação horizontal de 360° contínuos</li><li>• Movimentação vertical mínima de -10° a +90°</li><li>• Compressão de vídeo H.264 e/ou H.265</li><li>• Suporte a presets, patrulhas e rastreamento automático</li><li>• Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou alimentação dedicada</li><li>• Suporte ao protocolo ONVIF Perfil S ou superior</li><li>• Grau de proteção adequado para ambientes externos</li><li>• Compatibilidade plena com o CMS adotado pela Administração</li><li>• A câmera deverá fornecer imagem colorida em condições normais de iluminação, com suporte a modos automáticos de operação noturna.</li></ul>
03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gravador digital de vídeo em rede que deverá apresentar as seguintes características técnicas:</li><li>• Possuir sistema de gerenciamento e gravação de 32 câmeras IP a resolução de gravação de até 12MP com 30 FPS por canal;</li><li>• Suportar a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) por canal com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem;</li><li>• da taxa de quadros por segundo;</li><li>• e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) - neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</li><li>• Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;</li><li>• Possuir no mínimo 1 saída de vídeo HDMI e 1 VGA;</li><li>• Possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade por canal;</li><li>• Suportar compressão de vídeo H.264, H.264+, H.265, e H.265+;</li><li>• Possuir interface de rede Ethernet com velocidade mínima de 100 Mbps;</li></ul>

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suportar compatibilidade com os protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, RTMP, SMTP, SNMP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, P2P, Onvif, PPPoE, Multicast, Registro Automático;</li><li>• Suportar serviço DDNS próprio;</li><li>• Possuir 8 portas PoE padrão IEEE 802.3at;</li><li>• Suportar no mínimo 128 usuários simultâneos;</li><li>• Suportar no mínimo de 1 HD SATA;</li><li>• Possuir no mínimo 2 portas USB;</li><li>• Possuir alimentação através de fonte interna ou externa;</li><li>• Possuir proteção contra surto de tensão.;</li></ul>
04	<ul style="list-style-type: none"><li>• Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV. Deverá apresentar as seguintes características técnicas: Deverá possuir suporte para operação 24 horas por dia 7 dias por semana;</li><li>• Capacidade mínima de armazenamento de 8 TB;</li><li>• Possuir interface SATA de no mínimo 6 Gb/s;</li><li>• Tamanho físico 3,5". Possuir host de no mínimo 200 MB/s;</li><li>• Desempenho de ao menos 7200 RPM;</li><li>• Taxa de cache de ao menos 256 MB;</li><li>• Possuir MTBF de no mínimo 1.000.000 horas.;</li></ul>
05	<p>O televisor destinado à central de monitoramento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho de tela de 55 polegadas</li><li>• Resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160)</li><li>• Entradas HDMI compatíveis com resolução 4K</li><li>• Possibilidade de operação contínua</li><li>• Compatibilidade com conexão a computadores e estações de monitoramento</li><li>• Padrão bivolt ou compatível com a rede elétrica local</li></ul>
06	<p>SWITCH ETHERNET COM SUPORTE A PoE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todas as portas Ethernet 10/100/1000Base-T devem suportar configuração Auto MDIX.</li><li>• Todas as portas Ethernet 10/100/1000Base-T devem suportar configuração Half-Duplex (quando aplicável) e Full-Duplex, com a opção de negociação automática.</li><li>• O equipamento deve suportar PoE em no mínimo 8 portas.</li><li>• Por razões de segurança da infraestrutura os equipamentos não deverão possuir botão ou qualquer função de reset de fábrica externo ao equipamento.</li><li>• Equipamento deve suportar MTBF "Mean Time Between Failures" mínimo de 900 mil horas.</li><li>• Equipamento deve suportar CSMA/CD.</li><li>• Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).</li></ul>
07	<p>NOBREAK PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO</p> <p>Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas: Deve possuir potência de pico de saída de, no mínimo, 1200 VA e 360 W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,3, topologia do tipo interativo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir tensão nominal na entrada de 120 V / 220 V, com faixa de tensão de entrada no mínimo entre 96 V a 144 V e 176 V a 264 V e variação de <math>\pm 20\%</math>;</li></ul>

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Deve operar com frequência de entrada de 60 Hz e variação de  $\pm 3$ Hz;
- Para proteção de entrada do equipamento, deve possuir fusível rearmável de 10 A;
- Para alimentação do equipamento deve possuir cabo de força de no mínimo 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136;
- Em modo bateria, deve apresentar forma de onda do tipo senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura de pulso);
- Deve possuir tensão nominal de saída, em modo rede, de 120V, com variação máxima de  $\pm 10$ %;
- Deve possuir tensão nominal na saída, em modo bateria, de 120 V, com variação máxima de  $\pm 5$ %. Em modo bateria deve apresentar frequência de 60 HZ e variação máxima de  $\pm 1$ Hz;
- Deve possuir tempo de transferência  $< 8$  ms;
- Deve possuir, no mínimo, duas baterias internas do tipo VRLA - chumbo-ácido selada regulada por válvulas, com tensão de 12 V e capacidade de 7 Ah, para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;
- Deve possuir uma conexão de engate rápido SB 50 para uma bateria externa de 12 V de até 90 Ah ou módulo de bateria com barramento 12 V para expansão de autonomia;
- Deve carregar as baterias, mesmo com o equipamento desligado, desde que esteja conectado à rede elétrica;
- Deve realizar autoteste ao ligar o nobreak e autodiagnóstico da bateria, verifica se a bateria está em condições de uso;
- Deve possuir botão Liga/Desliga temporizado para evitar ligamento/desligamento acidental;
- Deve possuir função DC start, que possibilita ligar o nobreak sem a presença da rede elétrica, desde que a bateria esteja carregada;
- Deve possibilitar o religamento automático, quando a rede elétrica volta à normalidade, desde que a bateria esteja em plenas condições de uso e não tenha sofrido uma descarga profunda;
- Deve possuir sistema de sincronismo PLL, que mantém o circuito do inversor sincronizado com a rede elétrica;
- Deve possuir função Silencioso, que desabilita a sinalização sonora em modo Bateria;
- Deve possuir no mínimo 9 níveis de proteção contra: sobrecarga nas tomadas de saída;
- curto-circuito nas tomadas de saída;
- subtensão da rede elétrica;
- sobretensão da rede elétrica;
- surto de tensão;
- blecaute;
- variação de frequência;
- descarga total das baterias e;
- sobreaquecimento no inversor;
- Deverá possuir no mínimo 8 tomadas de no mínimo 10 A, de acordo com norma NBR 14136;
- Deve possuir no mínimo sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir no mínimo sinalização sonora indicando que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito;</li><li>• Deve poder ser utilizado nas posições vertical ou horizontal;</li><li>• O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante com no mínimo 2 anos de garantia sobre o equipamento e pelo menos 1 ano sobre as baterias, juntamente com manual de usuário em português.;</li></ul>
08	<p>Cabo de Rede</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Cabo de par trançado UTP Categoria 6 ou superior</li><li>•Atender às normas técnicas aplicáveis</li><li>•Adequado para instalações estruturadas de rede</li></ul>
09	<p>Patch Cords</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Patch Cords compatíveis com Categoria 6</li><li>•Conectores padrão RJ-45</li><li>•Comprimentos adequados à instalação</li></ul>
10	<p>Canaletas, Eletrodutos e Caixas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Fabricados em material adequado ao ambiente de instalação</li><li>•Compatíveis com passagem e proteção de cabos de rede</li><li>•Adequados para instalações aparentes ou embutidas</li></ul>
11	<p>Rack ou Gabinete Técnico para Equipamentos de Videomonitoramento</p> <p>Estrutura destinada à acomodação, organização e proteção dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, tais como NVR, switches PoE, nobreaks e demais dispositivos correlatos.</p> <p>Deverá atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•compatibilidade com padrão 19 polegadas ou equivalente;</li><li>•permitir ventilação adequada dos equipamentos;</li><li>•possuir estrutura metálica resistente;</li><li>•possibilitar fixação em parede ou piso, conforme necessidade do local;</li><li>•possuir portas ou sistema de fechamento que permita controle de acesso;</li><li>•permitir organização interna de cabos e dispositivos.</li></ul> <p>Serão aceitas soluções equivalentes que atendam à finalidade proposta.</p>
12	<p>SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E AJUSTES DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO</p> <p>O serviço técnico por hora compreende atividades tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•instalação física de câmeras IP e PTZ;</li><li>•instalação e configuração de gravadores (NVR);</li><li>•configuração lógica e endereçamento de rede;</li><li>•integração de dispositivos ao sistema de gerenciamento (CMS/VMS);</li><li>•ajustes operacionais, testes de funcionamento e suporte à validação do sistema.</li></ul> <p>As atividades serão executadas conforme demanda da Administração, exclusivamente para os equipamentos e sistemas adquiridos por meio desta Ata de Registro de Preços.</p>
13	<p>TREINAMENTO BÁSICO DE OPERADORES</p> <p>O treinamento básico de operadores destina-se à capacitação operacional inicial dos usuários indicados pela Administração, sendo prestado por meio de horas técnicas, conforme quantitativos previstos no Anexo I. O treinamento compreenderá, no mínimo, orientações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•acesso e visualização das câmeras;</li></ul>

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>•reprodução e busca de gravações;</li><li>•exportação de imagens e evidências;</li><li>•gerenciamento básico de usuários;</li><li>•esclarecimento de dúvidas operacionais.</li><li>•O treinamento básico não inclui capacitação avançada, customizações específicas do sistema, elaboração de procedimentos próprios da Administração ou formação técnica especializada.</li></ul>
--	--

**9- Gestão do contrato/ATA de Registro:**

**9.1** A Gestão da ATA fica a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação, o Sr. Alan Júnior da Rosa

**9.2** O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Júlio César Monteiro das Chagas

**10- Cronologia e condições de pagamento:**

**10.1** O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega, apresentação de documento fiscal e conferência dos insumos, mediante transferência bancária. (poderá ser admitido a emissão de boleto junto a NF dès de que o prazo de vencimento esteja previsto para 30 dias após a entrega dos materiais)

**10.2** Deverá ser observado na NF o número do Empenho/Ordem de compra bem como os dados bancários para realização do pagamento.

**10.3** No ato de pagamento da NF, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente

**11- Forma e critérios de seleção:**

11.1 O critério de seleção será o menor preço por lote.

**12 - Valor:** R\$ 1.141.279,33 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais com trinta e três centavos)

**13- Previsão orçamentária:**

As dotações serão informadas conforme o envio dos pedidos.

**14 - Da entrega dos produtos:**

**14.1-** A entrega deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias** após o envio do empenho/ordem de compras. **(o descumprimento do prazo de entrega acarretará em multa ao contratado)**

**14.2-** Os itens deverão ser entregues diretamente nas dependências mencionadas no pedido, e sendo de forma parcelada, não tendo vinculação com pedido mínimo, os endereços de possíveis entregas/execução estão listadas abaixo

**EMEI RAIO DE LUZ**

Av José Antônio de Oliveira Neto, 286, Centro.

Rua Felipe Diefembach, nº186 (Contador)

**EMEI PEQUENO PRÍNCIPE**

Rua Rodolfo Dreyer, 691, Integração.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**EMEI SONHO DE ANJO**

Rua Serraria Ferrabrás, 900, Imperatriz.

**EMEF FRANCISCA ISABEL**

Rua Serraria Ferrabrás, 1157, Imperatriz.

**EMEF THENO GRINGS**

Rua Barão do Amazonas, 30 Bairro Integração.

**EMEF MARTIM RASCHKE**

AV. José Antônio de Oliveira Neto, 186, Centro.

**EMEF IMPERATRIZ**

Rua Serraria Ferrabrás, nº 820, Imperatriz

**EMEF MURICI- SEMENTINHA**

Estrada Salão Queimado, nº240

Zona Rural - Localidade Porto Palmeira

Imperatriz

**EMEF LENI ADIR KRUPP**

Rua Rudolfo Brenner, 680 - Centro

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Av. Jose Antonio de oliveira Neto, N° 355, Centro

**ESF DOM INACIO DE LOYOLA**

Av. Jose Antonio de oliveira Neto, N° 79, Centro

**CENTRO DE CULTURA NELSON MARCHESAN**

Av. Jose Antonio de oliveira Neto, N° 95, Centro

**ESF ANA NERY**

Rua Serraria Ferrabrás, 920 - Bairro Imperatriz

**ESF MARIA EDITH DA COSTA**

Rua José Apolônio da Costa, 723 - Bairro Estação

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRAS, SECRETARIA DE OBRAS, GINASIO MUNICIPAL**

Av. Jose Antonio de oliveira Neto, S/N, Centro, Largo das Azaleias

Obs: pode haver alguma entrega ou serviço em localidade não mencionada acima, mas em localidade próximo